



PREFEITURA DE  
**SERRA TALHADA**  
O FUTURO É AQUI!

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-510  
Fone/Fax (87) 3831-1156 / 3831-7959 - gabinetep@serratalhada.pe.gov.br  
www.serratalhada.pe.gov.br

**LEI COMPLEMENTAR Nº 363, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.**

Altera o Anexo I, da Lei Complementar nº 197, de 06 de junho de 2013, e dá outras providências

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, Estado de Pernambuco**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O Anexo I, da Lei Complementar nº 197, de 06 de junho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I**  
**CARGOS COMISSIONADOS DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DE SERRA TALHADA - STTrans**

<b>CARGOS</b>	<b>SÍMBOLO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>REMUNERAÇÃO</b>
Superintendente	SP-CC1	01	R\$ 7.500,00
Tesoureiro da STTrans	TS-CC2	01	R\$ 4.290,00
Coordenador Geral do Terminal de Transporte Complementar de Passageiros	CGT-CC2	01	R\$ 3.800,00
Assessor Jurídico	AS-CC2	01	R\$ 3.000,00
Presidente da CPL	PCPL-CC4	01	R\$ 1.500,00
Diretor Administrativo	DP-CC2	01	R\$ 2.000,00
Diretor de Trânsito e Transportes	DP-CC2	01	R\$ 2.000,00
Diretor de Operação e Fiscalização	DP-CC2	01	R\$ 2.000,00
Chefe de Departamento de Educação	CH-CC4	01	R\$ 1.500,00
Chefe de Departamento de Engenharia	CH-CC4	01	R\$ 1.500,00
Chefe de Departamento de Controle Operacional e Segurança	CH-CC4	01	R\$ 1.500,00
Chefe de Divisão de Projetos e Operação de Trânsito	CH-CC5	01	R\$ 1.200,00



PREFEITURA DE  
**SERRA TALHADA**  
O FUTURO É AQUI!

**GABINETE DO PREFEITO**

Rua Agostinho Nunes de Magalhães, 125, Nossa Senhora da Penha - Serra Talhada/PE - CEP 56.903-510  
Fone/Fax (87) 3831-1156 / 3831-7959 - gabinetep@serratalhada.pe.gov.br  
www.serratalhada.pe.gov.br

Chefe de Divisão de Transporte Público	CH-CC5	01	R\$ 1.200,00
Chefe de Divisão de Controle de Infrações e Estatística	CH-CC5	01	R\$ 1.200,00
Chefe de Divisão de Fiscalização	CH-CC5	01	R\$ 1.200,00

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual, ficando desde já autorizada a abertura de crédito adicional suplementar.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 30 de dezembro de 2019.

**LUCIANO DUQUE DE GODOY SOUSA**  
- Prefeito -

**PUBLICADO**  
Em: 30/12/19

Pedro Henrique de Goes Lima  
Agente Administrativo  
Matricula Nº 4593-1